



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 019/2023

CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO A
FORMAÇÃO DE HORTAS DOMÉSTICAS,
NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA NO ESTADO
DO PARÁ.

A Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprova e o Prefeito do Município de Itaituba Senhor **VALMIR CLIMACO DE AGUIAR** sanciona e publica a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica criado o Programa de Incentivo a Formação de Hortas Familiares no município de Itaituba.

Artigo 2º – O Programa tem como objetivo principal a formação de uma nova consciência de cultivo e consumo próprio, como forma de resgate da alimentação saudável e sustentável junto às famílias de baixa renda.

Artigo 3º – O Poder Executivo deverá regulamentar esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º – As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA,
Estado do Pará, em 04 de abril de 2023.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente